



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DO THEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO - TMJC, DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER - TPON E SALA NELSON PEREIRA DOS SANTOS - SNPS, PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO FAN 01/2023

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) torna pública abertura das inscrições para realização de apresentações de academias e/ou escolas de dança no Theatro Municipal João Caetano (TMJC), Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) e Sala Nelson Pereira dos Santos (SNPS) no ano de 2023.

### 1. OBJETIVO

**1.1** Esta convocatória tem por objetivo selecionar academias e/ou escolas de dança instaladas no Município de Niterói, que tem interesse em participar do processo seletivo para locação do Theatro Municipal João Caetano, Teatro Popular Oscar Niemeyer e Sala Nelson Pereira dos Santos, para a realização de apresentações de dança referentes à formatura e/ou encerramento do ano letivo, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	14 de junho até 25 de junho de 2023
Homologação do resultado	Até 03 de julho de 2023
Prazo para apresentação de Recursos	Até 05 de julho de 2023
Julgamento dos recursos	12 de julho de 2023
Pagamento das taxas de locação	30 de agosto de 2023 (20%) e 30 de setembro de 2023 (80%)

### 2. OBJETO

**2.1** Ao todo serão selecionadas até 20 (vinte) academias e/ou escolas de dança, que deverão indicar no ato da inscrição, a(s) data(s) de sua preferência, conforme a disponibilidade dos teatros e Sala Nelson, respeitando o item 10 e Anexo 02 desta Convocatória.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

### 3. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

**3.1** Podem participar como proponentes desta convocatória pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas em Niterói, representantes de academias e/ou escolas de dança com atuação na cidade.

**3.1.1** Entende-se por academias e/ou escolas de dança aquelas pessoas jurídicas ou físicas que trabalham na atividade educativa e de formação de bailarinos(as), profissionais ou não, na atividade de dança.

**3.2** O proponente pessoa jurídica que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ, que seja do Município de Niterói.

**3.3** É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido selecionada em editais do mesmo objeto nos últimos 2 (dois) anos e que tenha desistido das apresentações.

**3.4** É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores da Prefeitura de Niterói e de suas administrações indiretas.

**3.5** É vedada a participação de proponentes sob qualquer vínculo com a comissão de avaliação.

**3.6** É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que não detenha estrutura física para exercício da atividade de dança, não sendo permitida a terceirização da execução das propostas.

### 4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) que estará aberto das 10h do dia 14 de junho até 23 de junho de 2023.

**4.2.** O período de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da FAN.

**4.2.1** Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), assim como no Diário Oficial do Município.

**4.3** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados da/o proponente, dados das atividades realizadas e inclusão dos seguintes anexos em formato pdf:

a) Proponente Pessoa Física:

1. cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso)
2. cópia digitalizada do CPF
3. comprovante de endereço
4. portfólio que comprove o histórico da instituição proponente
5. links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).

b) Proponente Pessoa Jurídica:

1. cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso)
2. cópia digitalizada do CPF
3. comprovante de endereço



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

4. portfólio que comprove o histórico da instituição proponente
5. cartão CNPJ
6. estatuto social registrado, ata ou contrato social para os casos nos quais estas se aplicam
7. links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).

**4.4.** Cada proponente poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição nesta Convocatória.

**4.4.1** Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

**4.5.** Propostas iguais apresentadas por CNPJs diferentes serão desclassificadas.

**4.6.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**4.7.** Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

**4.8.** Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

**4.8.1** Caso o proponente deseje enviar vídeo para a composição da inscrição de sua proposta, o mesmo deverá ser enviado em formato de endereço eletrônico (link) e estar aberto para visualização.

**4.8.2** O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos, explicando oralmente a sua proposta.

**4.9.** Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

**4.10.** A FAN se reserva o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

**4.11.** A/O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeita à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

**4.12.** É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Convocatória. A FAN se reserva o direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

**4.13.** A FAN não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**4.14.** A FAN recomenda que a/o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

**4.15.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

**4.16.** A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesta Convocatória.

**4.17.** A/O proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4.18.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da/o proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1** A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação.

**5.1.1** O Presidente da Fundação de Arte de Niterói indicará os nomes que irão compor a Comissão de Avaliação e esta será publicada em Diário Oficial na ocasião da divulgação dos resultados.

**5.2** Na habilitação será verificado se a/o proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido nesta Convocatória.

**5.3** A FAN poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário de inscrição.

**5.3.1** É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta no Portal Cultura Niterói e por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição para que possa cumprir o prazo estipulado no item 5.3.

**5.4** Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nesta convocatória, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

**5.5** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Convocatória, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

**5.6** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no portal <https://culturaniteroi.com.br/>, com a data da publicação.

**5.7** O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: [editaldedanca.fan@gmail.com](mailto:editaldedanca.fan@gmail.com), na forma do **Modelo de recurso - Anexo 01**.

**5.8** Caberá à FAN o julgamento dos recursos.

## **6. SELEÇÃO**

**6.1** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação.



**6.1.1.** A Comissão de Avaliação além da indicação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói referida no item 5.1.1. será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva nesta Convocatória, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1.

**6.2** Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

**6.3** Considerando as informações das/os proponentes das Convocatórias dos anos anteriores, a distribuição das vagas oferecidas nesta Convocatória levará em consideração a proporcionalidade de academias e/ou escolas de dança por macrorregião de Niterói, conforme tabela abaixo:

	REGIÃO	VAGAS	%
	<b>PRAIAS DA BAÍA</b>		
1	Bairro de Fátima • Boa Viagem • Cachoeiras • Centro • Charitas • Gragoatá • Icaraí • Ingá • Jurujuba • Morro do Estado • Pé Pequeno • Ponta d'Areia • Santa Rosa • São Domingos • São Francisco • Viradouro • Vital Brazil	11	55%
	<b>OCEÂNICA</b>		
2	Cafubá • Camboinhas • Engenho do Mato • Itacoatiara • Itaipu • Jacaré • Jardim Imbuí • Maravista • Piratininga • Santo Antônio • Serra Grande	5	25%
	<b>NORTE</b>		
3	Baldeador • Barreto • Caramujo • Cubango • Engenhoca • Fonseca • Ilha da Conceição • Santa Bárbara • Santana • São Lourenço • Tenente Jardim • Viçoso Jardim	3	15%
	<b>PENDOTIBA e LESTE</b>		
4	Badu • Cantagalo • Ititioca • Largo da Batalha • Maceió • Maria Paula • Matapaca • Sapê • Vila Progresso • Muriqui • Rio do Ouro • Várzea das Moças	1	5%

**6.4** Caso alguma das regiões não obtenha a integralidade de ocupação em seu percentual, serão contempladas academias e/ou escolas de dança de outras regiões, conforme a ordem de melhor classificação.

**6.5** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

**6.6** A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

**6.7** As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

**6.8** As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade ou desistência das propostas selecionadas, dentro do prazo de vigência da Convocatória.

## 7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**7.1** As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:



CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Relevância artística e cultural da proposta	0 a 20 pontos
b)	Viabilidade técnica de execução da proposta	0 a 20 pontos
c)	Estrutura, organização e qualificação profissional da companhia	0 a 20 pontos
d)	Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	0 a 20 pontos
e)	Proposta de contrapartida social e acessibilidade	0 a 20 pontos

**7.2** Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

**7.2.1** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate mediante sorteio.

**7.3** Os teatros/sala e as datas de preferência da/o proponente, indicados na ficha de inscrição, não serão levados em consideração para a pontuação das propostas.

## **8. RESULTADO E ESCOLHA DAS DATAS**

**8.1** A FAN divulgará o resultado da seleção no portal <https://www.culturaniteroi.com.br/> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As/os suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das/os selecionadas/os.

**8.2** As Academias/Escolas de Dança selecionadas serão convocadas para o agendamento de uma reunião virtual onde serão definidas as datas e os teatros. A reunião se dará da seguinte forma:

- a) a proponente que alcançar a nota mais alta escolhe a data e o teatro de sua preferência;
- b) a proponente com a segunda nota mais alta escolhe a segunda data dos equipamentos culturais de sua preferência, e assim por diante até completar todas as datas disponíveis;
- c) É permitida a troca de data e local de apresentação entre as Academias/Escolas de Dança no ato de agendamento virtual, mediante negociação entre as partes.

**8.3** As datas escolhidas serão confirmadas por e-mail e publicizadas no Portal <https://www.culturaniteroi.com.br/>.

**8.4** As/os proponentes selecionadas/os serão convocadas a comparecer ao Teatro/Sala escolhido para assinar o Termo de Compromisso de Apresentação, ficando sujeitas às regras internas de utilização específicas dos Teatros e em conformidade com o item 9 desta Convocatória.

## **9. USO DOS TEATROS**

**9.1** Todas as apresentações e ensaios selecionados nesta convocatória deverão respeitar os



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

protocolos sanitários vigentes no período de execução.

**9.2** O uso dos espaços também deverão respeitar os seguintes critérios:

- a) as/os proponentes terão direito a 08h (oito horas) de utilização do espaço por dia de espetáculo. Em caso de ultrapassagem desse limite, será cobrado adicional por hora, conforme disposto no item 11.10 desta convocatória;
- b) o espetáculo terá duração máxima de 02h (duas horas) para o TPON, 1h30 (uma hora e meia) para o TMJC e 01h30 (uma hora e meia) para a SNPS;
- c) o horário de desocupação total (desmontagem, retirada de material e liberação dos camarins) do teatro será de 1h (uma hora) após o término do espetáculo e não poderá exceder 00h (meia-noite) e nem as 08 (oito) horas de trabalho;
- d) caso seja prevista a realização de duas apresentações por dia, deverá ser respeitado o intervalo de, pelo menos, 01h30 (uma hora e meia) entre os espetáculos;
- e) as/os artistas não poderão circular nas áreas da plateia, frisas, camarotes, galeria, foyer durante a montagem e/ou apresentações;
- f) As montagens de som, luz, cenários e ensaio devem ser feitas em horários alternados, evitando aglomeração no palco. Essa escala de montagem, com o tempo necessário para cada equipe, deve ser definida pela produção do espetáculo junto a coordenação de palco e produção do teatro;
- g) Cada academia e/ou escola deverá trazer sua/eu própria/o operadora/or de som e luz, cenógrafa/o para comandar a movimentação de cenário, contrarregas, carregadoras/es, colocadoras/es de linóleo, responsáveis pelas crianças nos camarins e por receber e liberar as/os integrantes da academia devidamente identificados na porta de entrada e saída dos camarins, ficando a equipe do teatro responsável pelo suporte;
- h) Todas/os as/os operadoras/es trazidas/os pela/os proponentes deverão estar capacitadas/os tecnicamente para as suas funções.
- i) A apresentação será iniciada pontualmente no horário estabelecido pelo Teatro, que constará no ingresso e no contrato.

**9.3** Fica proibida apresentação de espetáculos que contenham:

- a) refletores fixados no chão (palco), exceto se forem de lâmpadas LED;
- b) balanços ou similares pendurados nas varas;
- c) lançamento de papel picado laminado, confete e bolha de sabão;
- d) comida e bebida sem que haja proteção no piso do palco e coxia;
- e) objetos com fogo e efeitos pirotécnicos;
- f) cenário nas varas em frente aos refletores;
- g) mais de um cenário por vara;
- h) banda ao vivo;
- i) quantidade de artistas no palco em quantidade superior às estabelecidas nos Manuais de Produção dos equipamentos culturais.

**9.4** Se, no dia da montagem e/ou apresentação, o espetáculo apresentar quaisquer dos itens



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

proibidos e o proponente se recusar a cumprir as regras estabelecidas, o espetáculo poderá ser cancelado e o valor pago não será devolvido.

**9.5** Todas as cláusulas do Termo de Compromisso assinado deverão ser respeitadas;

**9.6** Caso haja descumprimento das informações dispostas neste item, a/o proponente poderá ser punida/o na forma do item 12 desta Convocatória.

## **10. DATAS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO**

**10.1** As datas disponíveis para as apresentações serão as compreendidas entre o período de 21 de novembro e 22 de dezembro de 2023, da seguinte forma:

<b>TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER</b>	
<b>Período</b>	<b>Quant de Sessões por período</b>
21 e 22 de novembro	Até 02
23 e 24 de novembro	Até 03
28, 29 e 30 de novembro	Até 03
01, 02 e 03 de dezembro	Até 05
05 e 06 de dezembro	Até 02
07 de dezembro	01
08, 09 e 10 de dezembro	Até 05
19 e 20 de dezembro	Até 02
21 e 22 de dezembro	Até 03

<b>THEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO</b>	
<b>Período</b>	<b>Quantidade de Sessões por período</b>
28, 29 e 30 de novembro	Até 03
01, 02 e 03 de dezembro	Até 05
05 e 06 de dezembro	Até 02
07 de dezembro	01
08, 09 e 10 de dezembro	Até 05
12, 13 e 14 de dezembro	Até 03
15, 16 e 17 de dezembro	Até 05
19, 20 e 21 de dezembro	Até 03

<b>SALA NELSON PEREIRA DOS SANTOS</b>	
<b>Período</b>	<b>Quantidade de Sessões por período</b>
06 e 07 de dezembro	Até 02
13 e 14 de dezembro	Até 02
20 e 21 de dezembro	Até 02

**10.2** No TMJC serão permitidas, no máximo, 2 sessões por dia.

**10.3** No TPON será permitida a realização de 2 sessões em um único dia nos finais de semana e 01 sessão por dia em dias de semana.

**10.4** Na Sala Nelson serão permitidas apenas 01 sessão por dia.

**10.4.1** Cada academia fica limitada a possibilidade de realizar 3 sessões em apenas 1 (uma) das datas do seu período de locação, desde que respeitados os limites de carga horária e pagamento





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

de horas extras, conforme mencionado nos itens 9.2.a e 11.10, respectivamente.

## **11. DO VALOR**

**11.1** A/O Proponente selecionado deverá pagar o seguinte valor pela utilização do espaço de ambos os teatros:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);
- b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por sessão no dia de semana (segundas, terças, quartas e quintas).

**11.2** Após o resultado, sendo a/o proponente devidamente selecionada/o, deverá efetuar o pagamento em até duas parcelas, da seguinte maneira:

- I) 1ª parcela: 20% do valor devido até o dia 30 de agosto de 2023.
- II) 2ª parcela: 80% do valor devido restante até o dia 30 de setembro de 2023.

**11.3** O pagamento será efetuado na conta corrente da Fundação de Arte de Niterói (Banco do Brasil, Agência 72-8, conta corrente 122478-6 – CNPJ: 28.550.176/0001-36).

**11.4** Se a/o proponente selecionado não efetuar o pagamento até o término do prazo descrito no item 11.2, será chamado o proponente suplente, não sendo devolvida a quantia já paga.

**11.5** Não havendo suplente, a data escolhida pelo selecionado ficará vaga.

**11.6** A/O proponente deverá enviar o comprovante de depósito para a FAN, em até 24h (vinte e quatro horas) após sua realização, para o correio eletrônico para [editaldedanca.fan@gmail.com](mailto:editaldedanca.fan@gmail.com).

**11.7** A/o proponente selecionada/o que não efetuar o pagamento na data prevista poderá ser punido na forma do item 12 desta Convocatória.

**11.8** A/o proponente que efetuar o pagamento e, posteriormente, desistir da apresentação, não terá a devolução do valor já pago.

**11.9** As Escolas / Academias de Dança deverão arcar com os custos de impressão dos tickets de bilheteria, a serem realizados conforme indicação dos teatros, nos seguintes valores:

### **Teatro Municipal João Caetano:**

a) R\$ 0,13 (treze centavos) por ingresso impresso, sujeito a alteração da empresa emissora;

### **Teatro Popular Oscar Niemeyer:**

b) R\$ 0,20 (vinte centavos) por ingresso impresso, sujeito a alteração da empresa emissora;

### **Sala Nelson Pereira dos Santos**

c) 0,13 (treze centavos) por ingresso impresso, sujeito a alteração da empresa emissora.

**11.10.** Caso a academia ultrapasse o limite de 08 horas diárias dos teatros, será cobrado o valor



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

adicional por hora, que deverá ser acertado diretamente com a direção dos teatros.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** As/os proponentes que não respeitarem as regras desta Convocatória, especialmente as mencionadas neste item, poderão ser punidos da seguinte forma:

- a) suspensão das apresentações no ano corrente;
- b) suspensão de apresentações no ano seguinte à data da sanção.
- c) Multa em até 03 (três) vezes o valor de utilização dos espaços contido na cláusula 11.1.a, que deverá ser pago na conta apontada o item 11.3. até a submissão de nova proposta no edital do ano seguinte, sob pena de desclassificação nas próximas convocatórias.

**12.2** Não será aceito praticar, induzir ou incitar qualquer tipo de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

**12.2** Os responsáveis pelos Teatros e Sala Nelson conjuntamente com seus servidores atuarão como fiscais do edital e poderão se manifestar quanto à conduta das/os proponentes, informando por escrito à FAN o descumprimento das regras do edital, por meio Termo de Autuação de Descumprimento do Edital, conforme Anexo 07.

**12.3** A FAN analisará e julgará cada ocorrência, dando oportunidade aos proponentes de se manifestarem via e-mail fornecido no ato de habilitação, observando o contraditório e ampla defesa.

**12.4** O prazo para interposição de recurso para defesa em relação ao descumprimento das regras do edital será de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Comprovada a prática do ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**13.2** Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data das apresentações, se houver algum fato superveniente por parte das/os proponentes que impeça sua apresentação, a FAN deverá ser comunicada imediatamente. Caso já tenha sido efetuado o pagamento, este não será devolvido.

**13.3** Caso haja menos propostas selecionadas do que as 20 (vinte) vagas previstas nesta Convocatória, a escolha dos Equipamentos por parte das/dos convocadas/os se dará de forma paritária, com o objetivo de equilibrar o número de vagas entre TMJC, TPON e SNPS, ficando as direções dos equipamentos livres para pautar outras atividades nos períodos vagos ou até mesmo reorganizar as datas disponíveis para a presente Convocatória.

**13.4** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidos através do correio eletrônico [editaldedanca.fan@gmail.com](mailto:editaldedanca.fan@gmail.com).

**13.5** Esta Convocatória entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2023.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

**13.6** Quaisquer casos omissos serão dirimidos pela FAN.

**13.7** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**13.8** A/O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A FAN não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a/o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**13.9** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**13.10** A/O proponente deverá cumprir todas as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente, inclusive com obtenção de alvará judicial.

**13.11** A/O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**13.12** Da presente Convocatória não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**13.13** A/O proponente selecionada/o autorizará a FAN a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**13.14** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**13.15** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**13.16** É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no portal <https://culturaniteroi.com.br> bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

**13.17** É vedada a alteração de proponente para apresentação de uma mesma proposta.

**13.18** A FAN se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização do ponto de vista técnico.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**fan**  
FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI

**11.20** À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Convocatória, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**13.21** Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória.

Compõe essa Convocatória os seguintes anexos, que estão disponibilizados no site <https://culturaniteroi.com.br> e poderão ser solicitados por meio do e-mail [editaldedanca.fan@gmail.com](mailto:editaldedanca.fan@gmail.com).

- Anexo 01 - Modelo de recurso
- Anexo 02 - Calendário detalhado dos teatros
- Anexo 03 - Manual de Produção TMJC
- Anexo 04 - Manual de Produção TPN
- Anexo 05 – Manual de Produção SNPS
- Anexo 06 - Termo de Compromisso
- Anexo 07 – Termo de Autuação de Descumprimento do Edital

Niterói, 12 de junho de 2023.

**Fernando Brandão Solano Mendonça**  
Presidente da Fundação de Arte de Niterói